



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADORA CLERIDA ALVES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 30 / 06 / 2022
Hora 10:50:00

Paulo Zampieri

PROJETO DE LEI Nº 6438/2022

DENOMINA E OFICIALIZA RUA AGENOR
MARTINS A ATUAL RUA 102-25 BAIRRO
CIDADE VERDE III.

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Agenor Martins, a atual Rua 102-25 localizada no Bairro Cidade Verde III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 29 Junho de 2022.

Clerida Alves
Vereadora Clerida Alves



PROJETO DE LEI Nº 6430/2022

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em comento objetiva denominar de Rua Agenor Martins, a via localizada no Bairro Cidade Verde III, neste Município. Tratar-se de uma homenagem á memoria de um pioneiro, bem como os familiares e amigos. O senhor Agenor foi um cidadão que prestou relevantes serviços ao Município desde quando chegou em meados 1989. Era Membro Benemérito da Maçonaria do grande Oriente do Brasil, participou ativamente dos trabalhos em lojas Maçônicas de Vilhena, estando Venerável Mestre eleito da loja Libertas Quae Sera Tamen. Também foi membro da OAB e Seccional Vilhena, formado em Direito, Técnico em Contabilidade e Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais com especialização em Direito Processual Civil e Direito Agrário. Desempenho a função de Assessor Jurídico nesta Casa de Leis, dedicou-se em todos os projetos sociais e educacionais. Foi um homem de bem, de conduta exemplar representa um modelo a ser seguido, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem.

Câmara de Vereadores, 29 de junho de 2022.


Vereadora Clerida Alves.

BIOGRAFIA

AGENOR MARTINS, brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº. 654-A, nascido em 18 de janeiro de 1940, natural de Chapecó/SC, filho Angelino Alves Martins e Juvencia Necks dos Santos. Formado em Técnico de Contabilidade e Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais com especialização em Direito Processual Civil e Direito Agrário.

Foi casado com Nelmira Moser Martins por mais de 25 (vinte e cinco) anos com a qual teve 04 (quatro) filhos - Agenor Martins Júnior - Adriana Cristina Martins - Ângela Saara Martins e Alessandra Selma Martins.

Formou Banca de Direito em Dourados/MS onde viveu boa parte de sua vida. Foi Procurador Geral do Município de Maracajú/MS, onde se aposentou.

Meados de 1989, após ter se separado da esposa veio para Vilhena/RO. Desenvolveu atividades agropecuárias em Vilhena/RO e Comodoro/MT. Fundou escritório de advocacia em sociedade com a advogada Cristiane Tessaro onde atuou com muita proficiência.

Em Vilhena, se uniu a Senhora Nilce Maria Rool com quem viveu até o último suspiro de Vida. Membro Benemérito da Maçonaria do Grande Oriente do Brasil, participou ativamente dos trabalhos em Lojas Maçônicas de Vilhena, estando Venerável Mestre eleito da Loja **Libertas Quae Sera Tame**.

Desempenhou a função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena/RO.

Membro atuante da OAB/RO - Seccional de Vilhena, inclusive Foi Conselheiro da OAB/RO.

Dedicou-se com muito afinco a vários projetos sociais e educacionais em Vilhena/RO, em especial a ONG **"O Caminho com a Documentação"**

Homem honrado e respeitado por sua classe - **Advogados** - bem como pelos amigos e irmãos de Maçonaria. Aos 79 anos de idade, no dia 31 de maio de 2019, partiu para sua morada eterna deixando muitas saudades, boas obras e boas lembranças que faz parte do seu legado à família e à sociedade Vilhenense.

Câmara de Vereadores, 29 de junho de 2022.


Vereadora Cléria Alves.

Talão N.º 208

Página 2

República dos Estados Unidos do Brasil

Estado de Santa Catarina



Comarca de Chapecó

CAMPO ERÊ - 4º DISTRITO DE CHAPECÓ

REGISTRO CIVIL

Francisco Lopes Filho

Escritório de Paz e Oficial do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 208

FIRMA
Teb. PENTADO
Resário, 16 - 210



CERTIFICO, que a fls. 03 do livro N.º 3 de registro de Nascimentos, foi hoje o assento de Francisco Martins, nascido ao 18 de Agosto de 1946, às 9 horas, em seu domicílio particular neste Estado do sexo masculino, de cor branca, filho legítimo de Agostinho Alves Martins, natural do Estado de Paraná, e Yvoneir de Fátima dos Santos, natural do Estado de Paraná, sendo avós paternos Marcelo Alves Martins e Antônia Maria da Conceição, e maternos Antônio de Fátima e Isabel de Fátima. Foi declarante Agostinho Alves Martins e serviram de testemunhas João de Fátima e Cláudio de Fátima.

Observações: O parente Registro foi feito de conformidade com o Decreto Lei Republicano 116 de 24 de Fevereiro de 1937, na sua primeira parte, e o art. 1º do Decreto de 29 de Dezembro de 1937.

O referido é verdade e dou fé.

Assinado em 3 de 1946

Campo Erê 26 de Novembro de 1946

Francisco de Fátima

Oficial

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO CATARINENSE

CAÇADOR - SANTA CATARINA

O Diretor da Escola Técnica de Comércio Catarinense, de acordo com os preceitos legais e tendo presente os termos de aprovação em todas as matérias do Curso de Contabilidade, concluído no ano letivo de 1962, que obteve o Sr.

AGENOR MARTINS

filho de Angelino Alves Martins e de Juvencio Necks dos Santos, natural do Estado de Santa Catarina, cidade de Chapecó, nascido aos 18 de janeiro de 1940, confere ao mesmo o título de

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

de que trata o Decreto-Lei N. 6.141, de 23 de dezembro de 1943, para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas a este título pelas leis do país.

Santa Catarina - Caçador, 7 de dezembro de 1962.

SECRETARIO

DIRETOR

VISTO EXPEDIENTE DO ENSINO CONTÁBIL

Cartão de Direção - Caçador, SC





FACULDADE DE DIREITO DE CRUZ ALTA

Reconhecida pelo Decreto N.º 73-534 de 23/1/74

Eu, professor doutor Luiz Benito Viggiano Luis, Diretor da Faculdade de Direito de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, tendo presente o termo de relação de grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, conferido no dia 20 de dezembro 1974

AGENOR MARTINS

filha de Angelina Pires Martins e Juvenia Nees dos Santos, nascida aos 18 de janeiro de 1940, natural de Chaparrão, Estado de Santa Catarina, em virtude de conclusão de respectivos cursos e usando das atribuições que me conferem a Legislação vigente e Regimento da Faculdade de Direito de Cruz Alta, mandei passar-lhe o Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

para que possa gozar de todas as honras e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República, o qual é assinado pelo Diretor, Secretária da Faculdade, Inspetor Federal e pelo Velado.

Secretaria da Faculdade de Direito de Cruz Alta, aos 20 de dezembro de 1974

Luiz Benito Viggiano Luis

Prof. Luiz Benito Viggiano Luis

Diretor

Dr. Orlay Fátima Brenner

Dr. Orlay Fátima Brenner

Inspetor Federal

Maria da Lourdes Rodolpho

Prof.ª Maria da Lourdes Rodolpho

Secretária

Agenor Martins

Agenor Martins

Titular



Filiado à International Bar Association

Faculdade de Direito de Cruz Alta

Autorizada pelo Dec. Federal n. 63.582 de 11/11/68

LUIZ LUISI, Diretor da Faculdade de Direito de Cruz Alta
e JUSTINO VASCONCELOS, Presidente do Instituto dos
Advogados do Rio Grande do Sul, conferem a

O PRESENTE

CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

AO SIMPÓSIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
COM APROVEITAMENTO SOBRE

Direito Agrário

MINISTRADO PELOS PROFESSORES

*Des. Emilio Maya Gischkow, Dr. Fernando Pereira Sodero
Dr. Dirceu Camargo, Dr. José Russel De Ben, Dr. Pedro Peixoto*

Nos dias 19, 20 e 21 de março de 1972.

Cruz Alta, 21 de março de 1972



FACULDADES INTEGRADAS DE DOURADOS

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Certificamos que AGENOR MARTINS

Rg nº 301 759 - SSP/MS, concluiu CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU em

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

ministrado pelas Faculdades Integradas de

Dourados, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas de atividades, de acordo

com a Resolução nº 12/83 CFE, conforme quadro demonstrativo no verso.

Dourados, 30 de Janeiro de 19 98

FACULDADES INTEGRADAS DE DOURADOS
PRESIDENTE

CONCLUINTE



À Glória do Grande Arquiteto do Universo
Grande Oriente do Brasil

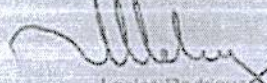
Benemérito

O Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, em reconhecimento aos bons serviços prestados à Maçonaria pelo Respeitável Irmão Mestre Maçom AGENOR MARTINS
Cadastro nº 113267, e nos termos do Ato nº 3893, de 09 de junho de 2003, concede-lhe o título de Benemérito.

Para que goze das prerrogativas inerentes ao título mandou expedir-lhe o presente Diploma, que está registrado no Poder Central sob o nº 84304

Brasília, DF, 09 de junho de 2003

O Grão-Mestre Geral


Laelso Rodrigues

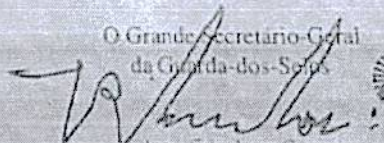


O Grande Secretário-Geral
de Administração


Luiz Pinto de Sousa Dias



O Grande Secretário-Geral
da Guarda-dos-Selos


Jose Edmilson Carneiro





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADORA CLERIDA ALVES



Ofício nº 009/2022/GBCA

Vilhena (RO), 10 de Junho de 2022.

José Aparecido Tiago Borges Junior,
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

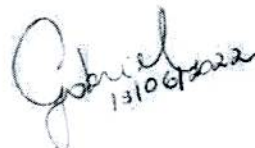
Prezada Secretária,

Apraz-me cumprimentá-la, na oportunidade venho cordialmente solicitar a Vossa Senhoria a emissão de **Certidão Negativa** declarando se há nome de Agenor Martins, em unidade de saúde do Município (logradouro), de acordo com inciso V, parágrafo único, Artigo 1º da Lei 2.474/2008, em virtude de elaboração de Projeto de lei da minha autoria.

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Clerida Alves
Vereadora


13/06/2022



Prefeitura de
VILHENA

SUS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Ofício nº 306/2022/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 13 de JUNHO de 2022.

Ilustríssima Senhora
CLERIDA ALVES
VEREADORA
CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Nesta

Referente: Ofício Nº 009/2022/GBCA

Senhora Vereadora,

Apraz-nos cumprimentá-la, em resposta ao Ofício nº. 009/2022/GBCA, informamos a Vossa Senhoria que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhuma Unidade de Saúde com o nome AGENOR MARTINS.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 55.882/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADORA CLERIDA ALVES



Ofício nº 010/2022/GBCA

Vilhena (RO), 10 de Junho de 2022.

A Senhora
Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Vilhena

Assunto: Certidão Negativa

Prezada Secretária,

Apraz-me cumprimentá-lo, na oportunidade venho cordialmente solicitar **Certidão Negativa** declarando se há nome de Agenor Martins em Unidade de Educação do Município (logradouro) de acordo com o inciso V, parágrafo único, Artigo 1º da Lei 2.474/2008, em virtude de elaboração de Projeto de lei de minha autoria.

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Clerida Alves
Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	
EDUCAÇÃO - SEMED	
Protocolo nº	768
Processo nº	1316 172
Horário	8 h 30 min
Assinatura	Clerida



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício n.º 363/2022/SEMED

Vilhena, 15 de junho de 2022.

Ilma Senhora
Clerida Alves
Vereadora

Objeto: Resposta ao Ofício nº 010/2022/GABCA

Senhor Vereador

Ao tempo de cumprimentá-la, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, informa que, referente a solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Agenor Martins** não há "ESCOLAS", com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à vossa disposição.

Atenciosamente


Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária Municipal de Educação
SEMED - Vilhena
Decreto nº 53.169/2021

15-06-2022




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADORA CLERIDA ALVES

Ofício nº 011/2022/GBCA

Vilhena (RO) 10 de Junho de 2022.

Vivian Bacaro
Secretária Municipal de Terras
Nesta

Assunto: Croqui de rua.

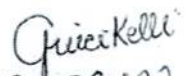
Prezada Secretária,

Apraz-me cumprimentá-la, na oportunidade venho cordialmente solicitar a Vossa senhoria o Croqui Relatório técnico e Certidão da atual Rua 102-25 (Cento dois e vinte cinco) Bairro Cidade Verde III, CEP 76983-016 de acordo com os incisos IV e V, parágrafo único, Artigo 1º da Lei 2.74/2008, em virtude de elaboração de Projeto de lei minha autoria com o nome de Agenor Martins.

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Clerida Alves.
Vereadora


Recebido 13/06/22
Às 07/27
SEMTERR



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 254/2022/SEMTER

Vilhena/RO, 22 de junho de 2022.

Ilma. Sr.^a.
VEREADORA CLÉRIDA ALVES
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Ofício nº 011/2022/GBCA, encaminhamos a Vossa Senhoria mapas e relatórios técnicos, elaborado pelo arquiteto Jader Nicolau Volpi, afim de subsidiar quaisquer tomadas de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei que visem modificações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Vivian Bacaro Nunes Soares
Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras - SEMTER
Decreto n. 49.887/2020

23-06-2022
[Signature]



**PREFEITURA DE
VILHENA**
TERRAS
RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO VEREADORA CLÉRIDA ALVES

DATA: 21/06/2022

ASSUNTO Ofício nº 011/2022/GBCA

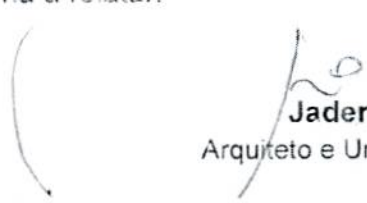
No ofício é solicitado o nada consta de nomenclatura do logradouro urbano Rua 102-25.

Temos a relatar que:

- Rua 102-25: Não consta nesta secretaria nomenclatura no logradouro;
- Agenor Martins: Não consta nesta secretaria nomes de logradouros com o solicitado;
- A Rua estende-se pelos setores Residencial Cidade Verde III e Residencial Cidade Verde II;
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
- É importante que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº 2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;
- Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.

A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.


Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista CAU A74717-3



MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

LOGRADOURO

RUA 102-25

LOCALIZAÇÃO:

RESIDENCIAL CIDADE VERDE II E III

ESCALA:

Sem escala

DESENHO

JADER

DATA:

21/06/2022

Visto / resp. técnico

Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3